



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345/GP/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO - SEGEP, SENHOR JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 60, II, XXIII, XXVI, § 1º da Lei Orgânica do Município de Portel e,

CONSIDERANDO a necessidade de se ausentar do município de Portel por um período inferior a quinze (15) dias a partir das 14:00 horas do dia 28 de novembro, quarta-feira, a fim de tratar de assuntos urgentes, relevantes e inadiáveis de interesse desta Comuna na Capital do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Portel é silente no que se refere à ordem de vocação das autoridades municipais quando consideradas situações de ausência do prefeito por período de até quinze (15) dias;

CONSIDERANDO o § 4º do Art. 58, da Lei Orgânica do Município de Portel, *verbis*:

“§ 4º. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação local, auxiliará o prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de LICENÇA e o sucederá nos casos de VACÂNCIA DO CARGO”

CONSIDERANDO que não existe nenhum liame entre as hipóteses previstas no § 4º do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, ao norte demonstradas, com o presente caso concreto de ausência esporádica do Gestor Municipal por período inferior a 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 132, da Constituição do Estado do Pará, *in verbis*:

“§ 2º. O Afastamento do Governador do Estado, até quinze dias, prescinde de autorização legislativa e de TRANSMISSÃO DO CARGO AO SEU SUBSTITUTO LEGAL”

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da simetria entre o ente municipal e o ente Estadual,

Decreta:

Art. 1º O Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento, Senhor Joaquim Rodrigues da Silva, responderá pelo expediente interno da Prefeitura Municipal de Portel durante a ausência do Prefeito titular, cujas atribuições precípuas serão aquelas previstas no Art. 58, XXIII e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 05 de dezembro de 2018.


MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Portel

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no *átrio* da Prefeitura Municipal de Portel, em 05 de dezembro de 2018.


DAVID SINDEAUX SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

E R R A T A ao Decreto Municipal nº 345/GP/2018, de 05 de dezembro de 2018

O Cidadão DAVID SINDEAUX SILVA – Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ NO PRIMEIRO CONSIDERANDO DO DECRETO Nº 345/GP/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018: 14:00 horas do dia 28 de novembro, quarta-feira,

LEIA-SE: 05 de dezembro de 2018, quarta-feira.

Chefia do Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.



DAVID SINDEUAX SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito